



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 66/2024/SEE - DIOB**

**Processo nº 0014.015386.00126/2024-82**

Interessado: **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DICL**

**1. EMENTA**

Trata-se da análise técnica do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 029/2024 - COMPRASGOV 90029/2024** cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, culturais, esportivos, e recreativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.*

**2. RELATÓRIO**

Cumprimentando-o cordialmente segue a análise da PROPOSTA DE PREÇOS E EXEQUIBILIDADE da licitante classificada provisoriamente **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** (SEI N.º 0012956448 e 0012956454) referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 029/2024 - COMPRASGOV 90029/2024**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, culturais, esportivos, e recreativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

Seguindo o entendimento da Lei 14.133/2021 em seu Art.11 um dos seus objetivos é evitar contratações com sobrepreço ou com *preços manifestamente inexequíveis* e superfaturamento na execução dos contratos.

Analisando a proposta apresentada pela licitante **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** ressaltamos que com base no Art. 59 da Lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que *apresentarem preços inexequíveis* ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

De acordo com o entendimento do **Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** relata que considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Sendo assim serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

No entanto, seguindo o que relata na **SÚMULA TCU 262**: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

No Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário dispõe de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação sumária da proposta supostamente inexecutável, sem ser dada a oportunidade às licitantes de comprovarem a sua exequibilidade, viola o art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 262 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, também aplicável às licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Acórdão 948/2024).

Sendo assim, analisando a proposta de preço da licitante (SEI nº 0012956448) cuja proposta apresentada é no valor de **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) diligenciamos** que a licitante **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** apresente sua exequibilidade conforme os requisitos e quantitativos a serem executados no Edital de cada serviço requisitado, demonstrando que cumpre no período da vigência contratual todo os serviços apresentados na planilha do Item 6 do Termo de referência (SEI nº 0012722111).

Portanto, a licitante deverá apresentar por meio de **notas fiscais/cotações validas** a sua exequibilidade do valor de sua proposta.

#### 4. CONCLUSÃO

Deste modo, **DILIGENCIAMOS** a proposta da empresa **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** para que a licitante demonstre sua Exequibilidade para a viabilidade da execução do contrato.

**Elaborado por:**

**Jucilene da Silva Araújo**

Engenheira Civil

CREA 21.996 D/AC

**Aprovado por:**

**Matheus da Silva Filgueira**

Chefe da Divisão de Obras - DIOB

Matrícula 9483284-1



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA, Chefe de Divisão**, em 19/11/2024, às 13:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013300751** e o código CRC **92BD861D**.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 67/2024/SEE - DIOB**

**Processo nº 0014.015386.00126/2024-82**

**ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO**

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 8316/2024/SEAD** contido no Processo SEI nº 0014.015386.00126/2024-82, analisamos os documentos para habilitação técnica da proposta da empresa participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

**OBJETO:**

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 029/2024 - COMPRASGOV 90029/2024
- REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, culturais, esportivos, e recreativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
- Município: Rio Branco - Acre.
- Licitantes: 1) GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

**PRELIMINARMENTE**

A análise considerou os aspectos conforme o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 029/2024 (SEI nº 0012744755), em seu **item 11. DA HABILITAÇÃO e subitem 11.3.4. Qualificação Técnica.**

Nesta análise técnica de engenharia, avaliaremos o alínea a como mencionado anteriormente, cabendo a análises dos outros subitens por outro técnico competente.

**Qualificação Técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, b) Engenheiro eletricista e c) Engenheiro Mecânico**, na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

**a.1)** Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir:**

Item	Discriminação	Quantidade
01	Engenheiro ou Arquiteto: Coordenação de projetos de engenharia e arquitetura de edificações educacionais e administrativas.	01
02	Arquiteto: Projetos básicos e executivos de arquitetura de edifícios educacionais, administrativos, culturais.	01
03	Engenheiro civil: Projetos básicos e executivos de estruturas.	01
04	Engenheiro eletricitista: Projetos básicos e executivos de subestação.	01
05	Engenheiro eletricitista: Projetos básicos e executivos de cabeamento estruturado.	01
06	Engenheiro mecânico: Projetos básicos e executivos de Instalações mecânicas, incluindo: ventilação, exaustão e climatização	01

**b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará:** a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

**c.1)** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

**c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Discriminação

01	4.000 m <sup>2</sup>	<p>1.1 - Projetos básicos e executivos de edifícios educacionais e administrativos contendo no mínimo os seguintes projetos:</p> <p>a) Arquitetura;</p> <p>b) Instalações luminotécnicas;</p> <p>c) Fundações e estruturas em concreto;</p> <p>d) Estruturas de cobertura do tipo metálica;</p> <p>e) Instalações elétricas;</p> <p>f) Cabeamento estruturado;</p> <p>g) SPDA;</p> <p>h) Instalações hidráulicas e sanitárias;</p> <p>i) Prevenção e combate a incêndio e pânico;</p> <p>j) Climatização.</p>
02	4.000 m <sup>2</sup>	<p>2.1- Projetos básicos e executivos, para edifícios de múltiplos pisos, desenvolvido em plataforma BIM contendo no mínimo os seguintes projetos:</p> <p>a) Arquitetura;</p> <p>b) Fundações e estruturas em concreto;</p> <p>c) Estruturas de cobertura do tipo metálica;</p> <p>d) Instalações elétricas;</p> <p>e) Cabeamento estruturado;</p> <p>f) SPDA;</p> <p>g) Instalações hidráulicas e sanitárias;</p> <p>h) Prevenção e combate a incêndio e pânico;</p> <p>i) Climatização.</p> <p>j) Sustentabilidade (no projeto elétrico e/ou de instalações hidráulicas).</p>
03	4.000 m <sup>2</sup>	<p>3.1 - Projetos básicos e executivos de estruturas de fundação, concreto armado, madeira e metálica.</p>
04	4.000 m <sup>2</sup>	<p>5.1 - Projetos básicos e executivos de drenagem, terraplenagem.</p>

05	4.000 m <sup>2</sup>	6.1 - Projetos básicos e executivos de instalações elétricas, subestação e eletrônicas.
06	4.000 m <sup>2</sup>	7.1 - Projetos básicos e executivos de instalações hidráulicas, esgoto e incêndio.

**Notas:**

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, **será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado**

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

**Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea “a”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe,** conforme modelo **Anexo VI**, exceto quando o profissional for o sócio;

**Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima** de acordo com o **Anexo VI**.

**Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução do serviço,** o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea “c”;

**Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

**E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

## OCORRÊNCIAS

### 1. Licitante: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

A Empresa **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica.

A Empresa apresentou o descrito no Item 10.3.4 da Qualificação Técnica, de acordo com a tabela 01 abaixo:

Item	Quant.	Discriminação	Técnico Operacional	Técnico Profissional

01	4.000 m <sup>2</sup>	<p>1.1 - Projetos básicos e executivos de edifícios educacionais e administrativos contendo no mínimo os seguintes projetos:</p> <p>a) Arquitetura;</p> <p>b) Instalações luminotécnicas;</p> <p>c) Fundações e estruturas em concreto;</p> <p>d) Estruturas de cobertura do tipo metálica;</p> <p>e) Instalações elétricas;</p> <p>f) Cabeamento estruturado;</p> <p>g) SPDA;</p> <p>h) Instalações hidráulicas e sanitárias;</p> <p>i) Prevenção e combate a incêndio e pânico;</p> <p>j) Climatização.</p>	Insuficiente	Não Atende
02	4.000 m <sup>2</sup>	<p>2.1- Projetos básicos e executivos, para edifícios de múltiplos pisos, desenvolvido em plataforma BIM contendo no mínimo os seguintes projetos:</p> <p>a) Arquitetura;</p> <p>b) Fundações e estruturas em concreto;</p> <p>c) Estruturas de cobertura do tipo metálica;</p> <p>d) Instalações elétricas;</p> <p>e) Cabeamento estruturado;</p> <p>f) SPDA;</p> <p>g) Instalações hidráulicas e sanitárias;</p> <p>h) Prevenção e combate a incêndio e pânico;</p> <p>i) Climatização.</p> <p>j) Sustentabilidade (no projeto elétrico e/ou de instalações hidráulicas).</p>	Insuficiente	Não Atende
03	4.000 m <sup>2</sup>	<p>3.1 - Projetos básicos e executivos de estruturas de fundação, concreto armado, madeira e metálica.</p>	Suficiente	Atende

04	4.000 m <sup>2</sup>	5.1 - Projetos básicos e executivos de drenagem, terraplenagem.	Suficiente	Atende
05	4.000 m <sup>2</sup>	6.1 - Projetos básicos e executivos de instalações elétricas, subestação e eletrônicas.	Suficiente	Atende
06	4.000 m <sup>2</sup>	7.1 - Projetos básicos e executivos de instalações hidráulicas, esgoto e incêndio.	Suficiente	Atende

Tabela 01 - Serviços Requeridos GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

Diante disso, sugere-se a **DILIGÊNCIA** da licitante referente aos Itens **c.1)** e **c.2)** para que a mesma tenha a oportunidade de apresentar os quantitativos mínimos exigidos no edital.

A Empresa **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** comprovou parcialmente o que se pede no Edital, na **alínea a e b.1** do Item 11.3.4

Item	Discriminação	Profissional	Empresa	Folha
01	Engenheiro ou Arquiteto: Coordenação de projetos de engenharia e arquitetura de edificações educacionais e administrativas.	-	-	-
02	Arquiteto: Projetos básicos e executivos de arquitetura de edifícios educacionais, administrativos, culturais.	HELIELTON GUIMARAES DE PAULA Arquiteto(a) e Urbanista Registro CAU : A185182-9	GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	54
03	Engenheiro civil: Projetos básicos e executivos de estruturas.	-	-	-
04	Engenheiro eletricista: Projetos básicos e executivos de subestação.	-	-	-
05	Engenheiro eletricista: Projetos básicos e executivos de cabeamento estruturado.	-	-	-
06	Engenheiro mecânico: Projetos básicos e executivos de Instalações mecânicas, incluindo: ventilação, exaustão e climatização	-	-	-

Tabela 02 - Equipe Técnica GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

Diante disso, sugere-se a **DILIGÊNCIA** da licitante referente ao Item **b.1) A comprovação de**



**vínculo profissional se fará:** a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

### HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, a desabilitação apresenta-se de acordo com a tabela 3 abaixo:

<b>Empresas</b>	<b>Situação</b>
<b>GUIMARAES ENGENHARIA &amp; ARQUITETURA LTDA</b>	<b>DILIGÊNCIA</b>

Tabela 03 - Habilitação Final

### CONCLUSÃO

Portanto, sugerimos a **DILIGÊNCIA** da empresa após a análise dos documentos (SEI nº 0012956457 e 0012956465) de acordo com a tabela 03, por atenderem parcialmente às exigências do Edital e demais leis pertinentes.

#### Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo  
Engenheira Civil  
CREA nº 21.996 D/AC

#### Aprovado por:

Matheus da Silva Filgueira  
Chefe da Divisão de Obras - DIOB  
Portaria SEE nº 267/2024



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA, Chefe de Divisão**, em 19/11/2024, às 13:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013303673** e o código CRC **774784AC**.





**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- [www.see.ac.gov.br](http://www.see.ac.gov.br)

**OFÍCIO Nº 10265/2024/SEE**

A Sua Senhoria o Senhor  
**Jadson de Almeida Correia**  
**Secretário Adjunto de de Compras, Licitações e Contratos**  
Nesta

Assunto: **Relatórios de Análise Revisados – Concorrência Eletrônica SRP nº 029/2024 - Comprasgov nº 90029/2024.**

Prezado Secretário,

Em atenção ao Ofício 8828 (0013162854), encaminhamos em anexo as análises técnicas revisadas (SEI nº 0013300751 e 0013303673) da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 029/2024 - COMPRASGOV 90029/2024** cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, culturais, esportivos, e recreativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.*

Ratifico o documento supracitado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexo:

- I - **Relatório de Análise 66 (0013300751);**
- II - **Relatório de Análise 67 (0013303673)**

Atenciosamente,

**Aberson Carvalho de Sousa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ABERSON CARVALHO DE SOUSA, Secretário(a) de Estado da Educação e Cultura**, em 19/11/2024, às 18:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013310495** e o código CRC **E157B460**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0014.015386.00126/2024-82

SEI nº 0013310495